



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal De Santa Luzia D'Oeste

LEI N.º 251/99

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DA ESCOLA DE CAPOEIRA NO
MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Escola de Capoeira no Município de Santa Luzia D'Oeste -RO.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tomará as providências necessárias quanto a criação, regulamentação e o funcionamento da Escola de Capoeira no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício da Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luza D'Oeste em, 10 de Dezembro de 1.999.

PEDRO DE LIMA PAZ
Prefeito Municipal